



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/03/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 1095/2021

ASSUNTO: Contrato de Comodato entre o Município de Montijo e o CCD - Clube de Judo do Montijo.

Considerando que:

1. O Município de Montijo é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Rua da Bela Vista nº: 91, no Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 1403 da freguesia do Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 145 na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, com área total de 974,400 m², sendo constituído por um armazém com escritório anexo, conforme documentos n.º 1 e 2, que se anexam e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;
2. Foi entregue no Serviço de Finanças do Montijo o comprovativo da declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz, o competente Modelo 1 para efeitos de mudança de afetação do aludido prédio para serviços, conforme documento n.º 3, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
3. O referido prédio encontra-se vago e devoluto e o seu valor patrimonial é de €81.496,11 euros, conforme cópia da respetiva caderneta predial urbana (documento nº 1);

Seguimento:

GAP - Para assinatura do contrato de comodato.

GAV Sara Ferreira - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e notificação da presente deliberação.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Presidente da Câmara
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 26 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/03/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

4. O prédio carece de intervenções necessárias ao nível da recuperação e manutenção da iluminação e de substituição portões, que se estimam que estejam concluídas no prazo de nove meses;
5. O CCD - Clube de Judo do Montijo dirigiu um pedido à Câmara Municipal, manifestando a sua vontade de celebrar um contrato de comodato com o propósito da instalação da sede social da associação desportiva concelhia e bem assim para o desenvolvimento regular da prática desportiva, comprometendo-se à adequação do citado espaço para a prática desportiva, documento nº4 que se junta em anexo e que dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
6. Como é consabido, o CCD - Clube de Judo do Montijo é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Judo;
7. Nos últimos anos houve um aumento exponencial de atletas federados, tendo em 2019 alcançado os 350 atletas federados, tornando-se assim, no 4º maior clube do país e ilhas, consolidando assim, a sua posição como referência a nível nacional e um dos melhores clubes de judo, principalmente nos escalões de formação, fruto do empenho de toda a estrutura do Clube de Judo do Montijo ao longo dos anos;
8. Atualmente, o CCD - Clube Judo do Montijo é, portanto, uma instituição do Concelho de Montijo sem fins lucrativos que tem como missão a prática desportiva unicamente do Judo, desde os escalões de formação até ao escalão

Seguimento:

GAP - Para assinatura do contrato de comodato.

GAV Sara Ferreira - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e notificação da presente deliberação.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Presidente da Câmara
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 26 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/03/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

- de veteranos, sendo, neste caso, o maior clube representante da modalidade, do Concelho de Montijo;
9. Ainda a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "*Apoios financeiros*";
10. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
11. De acordo com o previsto nas alíneas f), g), h) e m) no artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação vigente, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento;
12. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I do citado diploma legal compete materialmente à câmara municipal, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
13. É da Competência da Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme o estipulado na alínea g), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual;

Seguimento:

GAP - Para assinatura do contrato de comodato.

GAV Sara Ferreira - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e notificação da presente deliberação.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Presidente da Câmara
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 26 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/03/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

14. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem.

Pelo exposto, o Município do Montijo e o CCD - Clube Judo do Montijo propõem-se assim celebrar um contrato de comodato, pelo qual o Município de Montijo cede gratuitamente o prédio urbano supra identificado para instalar a sua sede social e bem assim para o desenvolvimento regular da prática desportiva

O contrato de comodato em anexo reger-se-á pelas cláusulas nele constante, bem como pelas disposições legais aplicáveis e que se encontrem em vigor, conforme minuta que se anexa como documento nº 4 e que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PROPÕE-SE QUE O EXECUTIVO DELIBERE:

1. **AUTORIZAR** a celebração do contrato de comodato entre o Município de Montijo e a CCD - Clube de Judo do Montijo, cuja minuta se anexa à presente proposta e se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais,

Seguimento:

GAP - Para assinatura do contrato de comodato.

GAV Sara Ferreira - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e notificação da presente deliberação.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Presidente da Câmara
Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 26 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2021/03/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

2. NOTIFICAR a Associação da deliberação tomada.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dora Baralho

Nuno Ribeiro Canta

Seguimento:

GAP - Para assinatura do contrato de comodato.

GAV Sara Ferreira - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, arquivo e notificação da presente deliberação.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Presidente da Câmara
Nuno Ribeiro Canta

Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 26 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DO MONTIJO

CONTRATO DE COMODATO

Entre

MUNICÍPIO DO MONTIJO, pessoa coletiva de direito público com o número 502 834 846, com sede na Rua Dr. Manuel Nunes de Almeida, em Montijo, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, **Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta**, como comodante, adiante designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**,

e

O CCD - CLUBE DE JUDO DO MONTIJO, associação desportiva sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 503 949 221 com sede social estatutária na Rua dos Ciprestes,, Pavilhão Desportivo do Esteval, 1º andar, Montijo, representado neste ato respetivamente pelo Presidente da Direção Jorge Humberto Perera Bernardes e Tesoureira Paula Cristina Ramos Elias, titulares respetivamente do cartão de cidadão nº 10370691, válido 13/05/2029, titular do cartão de cidadão nº 1119894, válido em 27/09/2029 emitidos pela República Portuguesa, como comodatária, adiante designado por **SEGUNDA CONTRAENTE**,

é de boa fé assinado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **PRIMEIRO CONTRAENTE** é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua da Bela Vista nº: 91, no Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 1403 da freguesia do Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 145 na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, com área total de 974,400 m², sendo constituído por um armazém com escritório anexo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** cede a título gratuito em regime de comodato, à **SEGUNDA CONTRAENTE** o referido prédio urbano melhor identificado na cláusula anterior, para instalação da sua sede social da associação desportiva concelhia e bem assim para o desenvolvimento regular da prática desportiva, não lhe podendo ser destinado qualquer outro fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica expressamente proibido à **SEGUNDA CONTRAENTE** proceder à transmissão a terceiros do direito ora constituído a seu favor.

CLÁUSULA QUARTA

1. O presente contrato tem a duração de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do mesmo, renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo comunicação escrita em contrário a enviar ao outro contraente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do contrato e eventuais renovações; com o único fim da **SEGUNDA CONTRAENTE** iniciar e desenvolver a realização das atividades compreendidas na cláusula segunda
2. Durante a vigência do presente contrato, ou das suas eventuais renovações, a **SEGUNDA CONTRAENTE** tem a obrigação de guardar e conservar o imóvel cedido em regime de comodato, não fazendo dele uso imprudente e findo aquele ou quando interpelado para o efeito, deverá restituí-lo ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** completamente livre de pessoas e bens completamente devoluto de pessoas e bens e em bom estado de conservação.
3. Quaisquer benfeitorias realizadas pela **SEGUNDA CONTRAENTE** no imóvel, dele ficarão a fazer parte integrante, não podendo ser exigido ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** qualquer tipo de indemnização pelas mesmas.



MUNICÍPIO DO MONTIJO

CLÁUSULA QUINTA

1. As obras e intervenções necessárias para a adequação do imóvel objeto do presente contrato de comodato à promoção da prática desportiva regular, serão realizadas a expensas da **SEGUNDA CONTRAENTE** e da sua exclusiva e inteira responsabilidade, com exceção da instalação e/ou recuperação dos portões existentes com um custo estimado de 7.000,00€ com IVA incluído, bem como da reparação da iluminação do espaço, com um custo estimado de 12.500,00€ com IVA incluído, que ficará a cargo do **PRIMEIRO CONTRAENTE**.
2. As partes contraentes convencionam desde já o prazo máximo de 9 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato de comodato, para efeitos da realização e execução das obras e intervenções necessárias de adequação do imóvel à prática desportiva.
- 3.

CLÁUSULA SEXTA

A **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a:

- a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objeto do presente contrato,
- b) Facultar ao **PRIMEIRO CONTRAENTE** a visita ao imóvel,
- c) Não aplicar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina,
- d) Não fazer dele uma utilização imprudente,
- e) Não proporcionar a terceiro o uso do imóvel,
- f) Comunicar de imediato ao **PRIMEIRO CONTRAENTE**, qualquer anomalia ou deterioração ocorrida no prédio,
- g) Cumprir todos os requisitos legais no âmbito de qualquer intervenção que seja promovida ao prédio objeto do presente contrato;
- h) Restituir o imóvel findo o contrato.



MUNICÍPIO DO MONTIJO

CLÁUSULA SÉTIMA

São proibidas à **SEGUNDA CONTRAENTE** quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel, sem o prévio consentimento escrito do **PRIMEIRO CONTRAENTE**.

CLÁUSULA OITAVA

A **SEGUNDA CONTRAENTE** responde por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do contrato, excetuando-se aquelas que decorram de um uso normal e diligente.

CLÁUSULA NONA

Não obstante a existência de prazo estipulado, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** pode resolver unilateralmente o presente contrato, a todo o tempo, com fundamento em justa causa nos termos do artigo 1140º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

É da responsabilidade da **SEGUNDA CONTRAENTE** assegurar o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao presente contrato aplica-se o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil, referentes ao comodato, com as necessárias adaptações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para os devidos efeitos legais todas as comunicações a fazer nos termos do presente protocolo sê-lo-ão para os locais acima indicados como sendo o domicílio profissional dos **CONTRAENTES**.



MUNICÍPIO DO MONTIJO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a resolução de litígios resultantes do presente contrato de comodato será competente o Tribunal da área jurisdicional a que pertence o Município do Montijo, o qual os CONTRAENTES escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito nos Paços do Concelho do Montijo, a de de 2021, em dois exemplares, ambos com quatro páginas e valendo como originais, destinando-se a ambos os contraentes.

**PRIMEIRO CONTRAENTE
MUNICÍPIO DO MONTIJO**

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta

**SEGUNDA CONTRAENTE
CCD - CLUBE DE JUDO DO MONTIJO**

Jorge Humberto Perera Bernardes

Paula Cristina Ramos Elías



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2192-87686-150702-001403

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Montijo

Rua da Bela Vista, n.º 91

ÁREA TOTAL: 652,4 M2

ÁREA COBERTA: 652,4 M2

MATRIZ n.º: 145

FREGUESIA: Montijo e Afonsoeiro.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

É composto por armazém com escritório anexo e um cais para a muralha de linha férrea. Desanexado do n.º 01003/230987 da freguesia de Montijo.

O(A) Conservador(a)

Lídia Sofia Duarte Ribeiro

Conservatória do Registo Predial de Aveiro.

OFICIOSO

AP. 613 de 2012/07/23 2012/07/26 12:04:57 - ANOTAÇÃO

s.c. 652,40m2, s.d. 322m2.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)

Sónia Maria Sousa de Oliveira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 15 de 1989/02/17 - Autorização de Loteamento

Autorizada a constituição de 4 lotes, numerados de 1 a 4, com a área respectivamente de 652,40 m2, 605 m2; 583 m2; e 544,80 m2 com a localização constante na planta anexa. (Reprodução por extractação da inscrição F-1),

O(A) Ajudante

Cristina Maria Casanova Barreira Fernandes Campos

Conservatória do Registo Predial de Benavente

AP. 3521 de 2019/11/11 18:06:40 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/11/11 18:06:40 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** MUNICÍPIO DE MONTIJO

NIPC 502834846

Sede: Paços do Concelho, Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, n° 1, r/c

Localidade: Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** NOVO BANCO, S.A.

NIPC 513204016

O(A) Conservador(a) de Registos
Ana Cristina de Figueiredo Alves Cardona Ferreira

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 25-02-2021 e válida até 25-08-2021



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 15 - SETUBAL **CONCELHO:** 07 - MONTIJO **FREGUESIA:** 10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO
ARTIGO MATRICIAL: 145 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 15 - SETUBAL **CONCELHO:** 07 - MONTIJO **FREGUESIA:** 02 - MONTIJO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO
Artigo: 102

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Bela Vista **Nº:** 91 **Lugar:** Montijo **Código Postal:** 2870-001 MONTIJO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: Um armazem com um escritório anexo. Tem um cais para a muralha da linha ferrea. Proveio do antigo artigo 120 e este estava inscrito na matriz antes de 1951.
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 974,4000 m² **Área de implantação do edifício:** 652,4000 m² **Área bruta de construção:** 652,4000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 652,4000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1970 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €81.496,11 **Determinado no ano:** 2019
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 127.023,00 **Coordenada Y:** 193.078,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
78.140,00	=	603,00	x	635.2100	x	0,60	x	0,85	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 400,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5539981 **Entregue em :** 2012/11/27 **Ficha de avaliação nº:** 8235884 **Avaliada em :** 2012/12/27

TITULARES

Identificação fiscal: 502834846 **Nome:** MUNICIPIO DE MONTIJO
Morada: R MANUEL NEVES NUNES DE ALMEIDA 1 R/C, MONTIJO, 2870-352 MONTIJO
Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 172969719



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2194 - MONTIJO

Obtido via internet em 2021-02-23

O Chefe de Finanças

(Fernanda Maria Silvestre Cabrita)

Comprovativo Provisório de Submissão
(não serve de comprovativo de Entrega de Declaração)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) Comprovativo Provisório de Submissão (não serve de comprovativo de Entrega de Declaração) (Modelo 1)	Serviço de Finanças 2194 - MONTIJO
--	--	--

Elementos da Declaração

NIF: **502834846** Nome: **MUNICIPIO DE MONTIJO**
 Telefone: **212327658** E-Mail: **cpaiva@mun-montijo.pt**
 Motivo: **7 - Mudança da Afetação do Prédio**
 Data Recepção: **2021-02-15** Nº Registo: **7610708**

Identificação Matricial

Tipo: **Urbano** Freguesia: **150710 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO**
 Artigo: **145**

Elementos do Prédio

Freguesia: **150710 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO** SF: **2194 - MONTIJO**
 Av./Rua/Praça: **Rua da Bela Vista** Nº: **91** Andar: Lugar: **Montijo** Cód. Postal: **2870-107**
 Conservatória: **MONTIJO** Registo nº: **1403**

Anexo I

Prédio:

NIF: **502834846** Nome: **MUNICIPIO DE MONTIJO**
 Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**
 Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**
 Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: 2 - Serviços	Área de Implantação do Prédio: 652,4000 m²
Nº de Pisos: 1	Área Bruta Dependente: 0,0000 m²
Tipologia/Nº de Divisões: 1	Área Bruta Construção: 652,4000 m²
Área Total do Terreno: 974,4000 m²	Área Bruta Privativa: 652,4000 m²

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:	Data de Ocupação:
Data de Conclusão das Obras:	Início da Construção da Obra:
Data de Passagem a Urbano:	Idade do prédio: 51 anos

Documentos Anexos

Licença de Utilização: 0	Planta(s) do(s) edifício(s): 0
Planta(s) de Localização / Croquis: 0	Contrato(s) de Arrendamento: 0
Planta de Implantação do(s) Edifício(s): 0	Anexo I: 0
Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0	



Clube Judo Montijo

Pavilhão Municipal n.º 2, Rua dos Ciprestes, 2870 Montijo

Montijo, 17 de Novembro de 2020

Assunto: Cedência de espaço

Ex. Sr. Presidente Nuno Canta

Vimos por este meio informar que estamos interessados na vossa proposta de cedência de espaço/Armazém, sito na Rua da Bela Vista n.º 91.

Para que o processo seja mais célere, e com o objetivo de podermos usar o espaço o mais rapidamente possível, comprometemo-nos a custear as obras necessárias para o pleno funcionamento da nossa atividade, a saber:

- Remodelação de todas as paredes, incluindo a pintura das mesmas quer no interior, quer exterior;
- Arranjo do chão;
- Remodelação das casas de banho existentes;
- Construção dos balneários;
- Reparação da parte elétrica, inclusive a colocação da iluminação;
- Impermeabilização do teto.

No entanto, gostaríamos de poder contar com o Vosso apoio numa pequena parte, e por isso Vos solicitamos, se for possível:

- Colocação de novos portões;
- Que suportem os custos da água e luz, nos primeiros tempos.

Este pedido, a ser concretizado, seria uma grande ajuda para não encarecer muito os custos da obra, permitindo ao Clube assumir um empréstimo bancário de uma forma tranquila. O esforço financeiro a que nos propomos é enorme, para levarmos para frente esta proposta que V. Exas. nos apresentaram, que muito nos agradou.

É uma solução que acreditamos que irá contribuir significativamente para continuarmos a crescer, dando uma melhor resposta aos nossos atletas e à população em si, fornecendo-nos o espaço e autonomia necessários para podermos por em prática outros projetos, nomeadamente de colaboração com outras instituições, que no nosso espaço atual não nos era possível implementar.



Mesmo atravessando uma fase muito difícil com atual pandemia, estamos otimistas e motivados, acreditando que com esta colaboração iremos continuar a realizar o bom trabalho que sempre nos caracterizou, continuando a fomentar e a dinamizar o desporto na nossa população.

Esperamos por uma resposta da vossa parte, de forma a podermos marcar a assinatura do contrato de comodato o mais breve possível.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,
Jorge Bernardes